



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7976/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1Doc) Nº. 60.124/2025
BB Nº 1078059

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, ora representada por seu Secretário, ordenadores de despesa e autoridades competentes devidamente designados pelo Decreto Municipal nº 13.889/2025, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, doravante referido como MUNICÍPIO, torna público, para conhecimento de qualquer interessado, que realizará LICITAÇÃO na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, regida pelas LEI FEDERAL 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006, Decreto Municipal n.º 8.257/2005; Lei Orgânica do Município de Araraquara, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A LIMPEZA E TRATAMENTO DAS PISCINAS UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS “ESCOLINHAS DE ESPORTES” NA MODALIDADE NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA, HIDROTERAPIA E EQUIPES DE ALTO RENDIMENTO, ASSIM COMO, NAS PISCINAS DO PARQUE ECOLÓGICO PINHEIRINHO QUE SÃO UTILIZADAS PELO PÚBLICO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.”** pelo período de 12(doze) meses prorrogáveis na forma da lei. O certame destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa, nos termos e condições fixados neste Edital e em seu (s) anexo (s):

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção das melhores propostas de preços para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A LIMPEZA E TRATAMENTO DAS PISCINAS UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS “ESCOLINHAS DE ESPORTES”**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

NA MODALIDADE NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA, HIDROTERAPIA E EQUIPES DE ALTO RENDIMENTO, ASSIM COMO, NAS PISCINAS DO PARQUE ECOLÓGICO PINHEIRINHO QUE SÃO UTILIZADAS PELO PÚBLICO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em dois lotes, **LOTE 1** e **LOTE 2**, conforme Termo de Referência **(ANEXO I)**.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1. Endereço eletrônico: A informação dos dados para acesso ao sistema informatizado de licitações deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em licitacoes-e2.bb.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 12:00 horas do dia 03 de SETEMBRO de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 18 de SETEMBRO de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);

LOCAL: licitacoes-e2.bb.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto.

TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos.

2.2. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.4. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor ou interessado poderá formular consultas pelo e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br ou de forma presencial na sede da Prefeitura.

2.5. o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Gerência de Licitações da Secretaria de Planejamento e Finanças, situada na Rua São Bento, 840 - Centro - Araraquara/SP ou pelo e-mail edital@araraquara.sp.gov.br ou através do endereço licitacoes-e2.bb.com.br ou através do endereço <https://araraquara.giap.com.br/ords/pma/f?p=1839:54>

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam, dentre outras exigências contidas neste Edital, as seguintes:

3.1.1. Os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil (licitacoes-e2.bb.com.br), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

3.1.2. Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação contidas neste Edital e em seus anexos;

3.1.3. Empresas/firmas legalmente constituídas, observada a qualificação necessária;

3.1.4. Empresas nacionais e estrangeiras, estabelecidas no País, que atendam às condições deste edital e respectivos anexos;

3.1.5. Empresas regularmente constituídas e em condições legais de exercício;

3.2. Podem participar deste Pregão todos os licitantes do ramo do objeto desta licitação, que atendam todas as exigências deste edital, inserindo-se aí, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que estas, conforme disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, terão **EXCLUSIVIDADE PARA O LOTE 02.**

3.3. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, nos documentos de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

em recuperação extrajudicial com plano homologado, nas formas da Lei.

3.4. Será permitida a participação empresas em consórcio, seguindo a determinação constante no art. 15 da Lei 14.133/2021.

4. NÃO PODERÃO DISPUTAR DESTA LICITAÇÃO:

4.1. Será vedada à participação de empresas:

4.2. Que não possuam em seu objeto social atividades pertinentes ao objeto do presente certame.

4.3. Declaradas inidôneas no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

4.4. Impedidas de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

4.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, de dissolução, liquidação ou concurso de credores;

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificadas:

2621 - 13.06.3.3.90.30.27.812.0032.2.001.01.1100000

5.2. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas perante o Banco do Brasil, através do site www.bb.com.br.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou a quebra do seu sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.5. O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.6. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do site Banco do Brasil, observado data e horário limite estabelecido no item 2 deste edital.

5.7. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site licitacoes-e2.bb.com.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,

6.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.4 ou 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu valor máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. Os lances serão de envio pelos licitantes participantes, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.8.3. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme modelo constante do Anexo II:

7.1.1. Valor;

7.1.2. Quantidade cotada;

7.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.1.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

7.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.1.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.1.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.4. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.5. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.6. O VALOR ESTIMADO DO EDITAL É DE R\$ 350.640,00 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta reais) para o LOTE 01 e R\$ 121.396,06 (cento e vinte e um mil, trezentos e noventa e seis reais e seis centavos) para o LOTE 02.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á pelo pregoeiro da sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO LOTE 01 e/ou pelo VALOR DO LOTE 02;**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais) Para o Lote 01 e de R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais) para o Lote 02.**

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edit@araraquara.sp.gov.br

intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. O modo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico é o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações ou fará o empate ficto (em caso de Ampla empatar com ME, EPP e MEI).

8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação as microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido tratamento disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme inc. I do § 1º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.23. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2. Empresas brasileiras;

8.24.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

8.24.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo será desclassificada.

8.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade;

8.25.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.25.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.28. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, **IMPRORROGÁVEIS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **DEVE SER ENCAMINHADA PROPOSTA READEQUADA, COM AS PLANILHAS E A HABILITAÇÃO.**

8.29. Na impossibilidade técnica do licitante inserir todos os documentos no sistema eletrônico, todos os arquivos poderão ser disponibilizados por meio de link de plataforma de compartilhamento de arquivos (e.g. Google Drive, OneDrive, DropBox, etc.), informado **publicamente** pelo licitante em mensagem no chat do sistema eletrônico antes do esgotamento do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

definido no item 8.28.

8.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e legislação correlata e nos itens 4 e 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.9. Em relação as microempresas e empresas de pequeno porte, **NÃO** será concedido tratamento disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme inc. I do § 1º do art. 4º da Lei 14.133/2021 para o Lote 01.

9.10. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

9.10.1. Contiver vícios insanáveis;

9.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.10.3. Apresentar preços inexequíveis;

9.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
e

9.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. O pregoeiro convocará o licitante que ofertou a melhor proposta para que, no prazo de até 3 horas da convocação, podendo ser prorrogado mediante justificativa a ser aceita pela Administração apresente os documentos de habilitação, através do e-mail edital@araraquara.sp.gov.br. Ou via sistema em campo próprio na fase de habilitação “anexar documento”.

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo CRC (Certificado de Registro Cadastral) do Município de Araraquara, devidamente atualizado.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

classificado.

10.11. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.13. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado acompanhado de todas as alterações realizadas, em se tratando de sociedades comerciais, devendo estar devidamente registrada perante a Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: editais@araraquara.sp.gov.br

11.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício atualizada;

11.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com a Seguridade Social.

12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.5. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

12.6. Regularidade para com a Fazenda Estadual (DÉBITOS INSCRITOS) e Municipal (DÉBITOS MOBILIÁRIOS) da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão pelo órgão competente, que terá validade de 06(seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinado por Lei no próprio documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

12.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.10. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do modelo apresentado no Anexo III;

12.10.1. Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, nos termos do modelo apresentado no Anexo IV;

12.10.2. Declaração de que, caso se sagre vencedora do certame, apresentará, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, comprovante de alvará de funcionamento no âmbito municipal da sede da empresa.

12.11. A licitante declarada vencedora da presente licitação deverá apresentar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data da realização da Sessão Pública, ou, em caso de interposição de recurso, da data de publicação do seu julgamento, à apresentação dos documentos relacionados nos itens 12.1. à 12.10. deste edital.

12.12. A apresentação dos documentos a que se refere o item 12.11. deste edital é obrigatória e a não apresentação impedirá assinatura do contrato, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste Edital.

12.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

“chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E VISITA TÉCNICA

13.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprove(m) a aptidão da LICITANTE no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação. Para comprovação das atividades acima referidas, poderão ser apresentados mais de um atestado.

13.2 Atestado(s) de fornecimento de materiais de tratamento de água (cloro, algicidas, redutores de pH etc.) para piscinas públicas, clubes ou academias, com comprovação de entrega conforme cronograma ou demanda;

13.3 Comprovação de que os materiais ofertados atendem a normas técnicas e regulamentações com Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) e registro dos produtos junto à ANVISA;

13.4 Documentação que comprove que o produto é autorizado para uso em piscinas de uso coletivo;

13.5 Amostras e ou catálogos técnicos para avaliação da qualidade e compatibilidade dos materiais ofertados.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, (que deverá conter a assinatura do sócio e contador e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§1º e 2º, do Decreto-Lei nº 9295/1946) já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

14.2. São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- a) Publicado em Diário Oficial; ou
- b) Publicado em jornal; ou
- c) Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta - Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

14.3. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

14.4. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador ou técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei n. 9.295/1946;

14.5. Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

14.6. A comprovação da boa situação financeira da licitante dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que dar-se-á, sob pena de inabilitação, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo, assinados pela representante legal e contador:

ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ISG	=	Índice de Solvência Geral
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
IE	=	Índice de Endividamento

14.7. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,50** (cinquenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

14.8. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.;

14.9. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

14.10. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.

14.11. Os licitantes interessados no objeto do certame deverão comprovar que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 35.064,00 (trinta e cinco mil e sessenta e quatro reais) o que corresponde a 10% (dez por cento) do valor estimado no edital, nos termos do art. 69, § 4º da Lei 14.133/21 **PARA O LOTE 01.**

14.11.1. Para os consórcios que não sejam compostos totalmente por micro e pequenas empresas será exigida a comprovação de que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 38.570,40 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos) o que corresponde a 11% (onze por cento) do valor estimado no edital, nos termos do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21 **PARA O LOTE 01.**

14.11.2. Os licitantes interessados no objeto do certame deverão comprovar que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 12.139,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: editais@araraquara.sp.gov.br.

(doze mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e um centavos) o que corresponde a 10% (dez por cento) do valor estimado no edital, nos termos do art. 69, § 4º da Lei 14.133/21 **PARA O LOTE 02.**

14.11.3. Para os consórcios que não sejam compostos totalmente por micro e pequenas empresas será exigida a comprovação de que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 13.353,57 (treze mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos) o que corresponde a 11% (onze por cento) do valor estimado no edital, nos termos do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21. **PARA O LOTE 02.**

15. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

15.1 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada provisoriamente, sendo convocada para a Apresentação de Amostras dos produtos a serem adquiridos.

15.2 O Pregoeiro, mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação "chat" do sistema, no decorrer da sessão pública, convocará a licitante provisoriamente habilitada no certame para a Apresentação de Amostras dos produtos a serem adquiridos.

15.3 O licitante detentor da melhor proposta em julgamento será convocado para apresentar as amostras dos produtos por ele ofertados, para verificação de sua qualidade e do atendimento às especificações do Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

15.4 As amostras deverão ser apresentadas, no prazo máximo de três (03) dias úteis da convocação, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Ginásio Municipal de Esporte Castelo Branco "Gigantão", localizado a Avenida La Salle, s/ nº – Fonte Luminosa – CEP 14802-396 – Fone: (16) 3303-2700, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis.

15.5 Deverá ser apresentada 1 (uma) amostra de cada item ofertado, aos cuidados do Sr. Renan Cacheta, Chefe da Divisão de Gestão da Infraestrutura Esportiva, para que seja analisado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a fim de verificar sua compatibilidade com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

exigido no edital. Tais amostras deverão conter a identificação do Pregão Eletrônico, o número do Item/Lote e a identificação do fornecedor.

15.6 Caso haja a necessidade de alteração de marca durante a vigência do contrato, a empresa deverá encaminhar, antecipadamente, ofício da solicitação, juntamente com 1(uma) amostra do item que será alterado para aprovação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

16. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

16.1.1 Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

16.1.2 Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

16.1.3 Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

16.1.4 Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 13.414/2023, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

16.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

16.1.6 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

16.1.7 Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

estabelecidas;

16.1.8 Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

16.1.9 Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

16.1.10 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

16.2 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

16.3 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

16.4 A CONTRATADA se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

16.4.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência.

16.4.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

16.4.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (dias), o produto com avarias ou defeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

16.4.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

16.4.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.4.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

16.4.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17 DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante deverá ter sua intenção manifestada **IMEDIATAMENTE à decisão que declarou a licitante melhor classificada VENCEDORA na plataforma, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;**

17.1.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado A PARTIR DA MANIFESTAÇÃO DO LICITANTE QUE DEMONSTRAR INTERESSE EM INTERPOR RECURSO, DENTRO DO PRAZO DO ITEM ANTERIOR;

17.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da manifestação de intenção, respeitando o prazo do item 17.1.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

17.2.1 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações ou por e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

18. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e da multa prevista no subitem 20.4.4. deste edital.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. O contrato será preferencialmente assinado por meio de assinatura digital.

18.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.5. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite negociar nas mesmas condições do primeiro colocado a Administração poderá negociar os valores com os licitantes, observados o valor estimado e a ordem de classificação, nos moldes do art. 90, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

19. DA GARANTIA DO CONTRATO:

19.1 No ato da assinatura do contrato a ser formalizado, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução dos serviços que constitui o objeto da presente licitação, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (artigo 98). Deverá a garantia prestada ter seu prazo de vigência de 3 meses além do prazo de vigência do contrato.

19.2. A posterior celebração de Termo de eventual Termo de Aditamento maior que 5% do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei.

19.3. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

19.4. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

19.5. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

19.6. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

execução do objeto do contrato;

19.7. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

19.8. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado;

19.9. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

19.9.1. Caso fortuito ou força maior;

19.9.2. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;

19.10. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

19.11. Quando o licitante vencedor optar pela modalidade seguro-garantia, haverá o prazo de 1 (um) mês, contado da homologação para assinatura do contrato, para a prestação da garantia, conforme o §3º do art. 96 da Lei 14.133/21.

19.12. O contrato não poderá ser assinado sem que a garantia tenha sido prestada.

19.13. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, podendo ainda ser executado nas condições dispostas para cumprimento do pagamento de eventuais multas aplicadas no termos previstos no Edital e seus anexos.

19.14. No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor será atualizado pelo IPCA.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.3.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.3.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.3.3. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

20.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.4.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.6. Fraudar a licitação;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.4. As multas serão aplicadas com observância da seguinte gradação:

20.4.1. Atraso de até 05 (cinco) dias por dia de não prestação de serviço: multa equivalente até 10% (dez por cento) do valor mensal do posto em atraso;

20.4.2. Atraso de até 15 (quinze) dias por dia de não prestação de serviço: multa equivalente até 15% (quinze por cento) do valor mensal do posto em atraso;

20.4.3. Atraso superior a 15 (quinze) dias por dia de não prestação de serviço: multa equivalente até 20% (vinte por cento) do valor mensal do posto em atraso;

20.4.4. Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem o contrato, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

20.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo sistema Licitações-e, por e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4.01. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O objeto da presente proposta deverá ser executado conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

22.2. Caso o serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório;

22.3. Os pagamentos serão realizados num prazo não superior a 30 dias, mediante a Nota Fiscal, com descrição detalhada dos serviços efetuados no mês.

22.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a juros e correções monetárias.

22.5. Em caso de descumprimento pela contratada de qualquer termo ou condição a que se obrigar por força do presente instrumento, por sua exclusiva culpa, poderá o contratante reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento e não sobrevivendo qualquer ônus ao contratante resultante desta situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edita@araraquara.sp.gov.br

22.6. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

22.7. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

22.8. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

22.9. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

22.10. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

23. DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

23.1. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, aditado ou suprimido na forma da Lei.

23.2. A entrega dos produtos será feita conforme o Termo de Referência (ANEXO I) que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

23.3. A entrega dos produtos deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edita@araraquara.sp.gov.br.

23.4. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 13.414/2023 pelo Sr. Paulo Henrique Garcia, servidor público efetivo, matrícula nº 17.895-0.

23.5. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

23.6. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as necessidades e a capacidade de recebimento e armazenamento da Secretaria de Esportes e Lazer. A entrega será realizada mediante solicitação formal da CONTRATANTE, que indicará os itens e quantidades.

23.7. Respeitando o prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias úteis, os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL – LOCALIZADO NA RUA RENATO ÓPICE, nº 154 – BAIRRO SANTA ANGELINA, das 07:00 às 12:00, somente em dias úteis.

23.8. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a garantir a integridade física e a proteção contra danos durante o transporte e armazenamento. Junto com os produtos, o fornecedor deverá apresentar nota fiscal e, quando aplicável, manual de instruções e certificados de conformidade e de qualidade dos produtos.

23.9. O recebimento se dará de forma provisória quando da entrega no local indicado no item 23.6 e de maneira definitiva quando recebido e conferido pela Secretaria de Esportes e Lazer por servidor designado para este fim. Neste ato, será verificada a integridade física dos materiais, a conformidade com as quantidades solicitadas na respectiva solicitação de entrega e a correspondência básica com os itens contratados.

23.10. A contratada terá o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da data da notificação formal, para efetuar a substituição dos materiais não conformes ou a correção das irregularidades apontadas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE. Os custos de transporte, manuseio e quaisquer outros decorrentes da reposição ou correção serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

23.11. O não cumprimento do prazo estabelecido para reposição/correção ou a reincidência de não conformidades poderá sujeitar a CONTRATADA a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

sanções previstas em contrato, incluindo, mas não se limitando à aplicação de multas e rescisão contratual.

23.12. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificadas posteriormente.

23.13. Durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na gestão e/ou fiscalização do contrato, conforme Art. 48, parágrafo único, da Lei Federal 14.133/2021.

24. DO REAJUSTE

24.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

24.2. Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado do contrato, o contratado poderá, por meio de requerimento específico, solicitar reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do IPCA/IBGE relativo ao período entre a data do orçamento estimado do contrato e a autorização do reajuste.

24.2.1. Considera-se data do orçamento estimado do contrato aquela em que o orçamento foi anexado ao processo administrativo da licitação.

24.2.2. O contratado deverá apresentar o requerimento de reajuste dentro dos 30 dias seguintes ao encerramento dos 12 meses ou do período de 12 meses seguintes ao reajuste anterior, do contrário decairá do direito de reajuste de preços referente ao período.

24.2.3. Quando a aplicação do índice de reajuste beneficiar o contratante, observado o interstício dos 12 meses ou do período de 12 meses seguintes ao reajuste anterior, o preço deverá ser reajustado.

24.2.3.1. O direito de reajuste de preços em benefício do contratante não está sujeito a decadência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

24.3. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o pedido será processado nos termos dos artigos 124 e ss. da Lei 14.133/21.

24.3.1. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis caso seja necessário.

24.4. O Contratado para fins do disposto nos itens 24.2. e 24.3. deverá juntar ao requerimento planilhas de composição de preços unitários e demais documentos necessários para análise pela Administração.

24.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

finalidade e a segurança da contratação.

26.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal eletrônico Licitações-e, do Banco do Brasil.

26.11 O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Pregão Eletrônico será o da Comarca de Araraquara, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO §4º, ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA NA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

HIPÓTESE DO § 10, DO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

ANEXO IX – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS TOTAIS.

ANEXO X – CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGAS.

ANEXO XI – MATRIZ DE RISCOS.

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO;

Araraquara, 01 de SETEMBRO de 2025.

ROBERTO PEREIRA

Secretaria de Fazenda e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 58/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO 7976/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais para a limpeza e tratamento das piscinas utilizadas pela secretaria de esportes para o desenvolvimento do projeto “escolinhas de esportes” na modalidade natação, hidroginástica, hidroterapia e equipes de alto rendimento, assim como, nas piscinas do parque ecológico pinheirinho que são utilizadas pelo público em geral, conforme termo de referência, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, aditado ou suprimido na forma da lei, conforme Termo de Referência.

2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Nº	Qt	Unidade Medida	Descrição Detalhada do Material
01	72.000	KG	HIPOCLORITO DE SODIO 12% P.H. = 10 A 14, NAOH: MÁXIMO 8 G/KG, TEOR DE FERRO: MÁXIMO 3 PPM, SOLUBILIDADE EM ÁGUA: SOLÚVEL, DENSIDADE: 20/25°C: MÍNIMO 1,20 KG/L, APARÊNCIA E ODOR: LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO COM ODOR PICANTE, ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO
02	2000	KG	ACIDO DICLORO GRANULADO ESTABILIZADO 60% SÓDIO TRIAZINA TRIONA. PODENDO SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 (DEZ) A 45 (QUARENTA E CINCO) QUILOS. MARCA DO PRODUTO: EMBALAGEM DE:
03	800	LITRO	FLOCULANTE/CLARIFICANTE DE ÁGUA. PODENDO SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) A 20 (VINTE) LITROS. MARCA DO PRODUTO: EMBALAGEM DE:
04	800	LITRO	ALGICIDA DE CHOQUE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) A 20 (VINTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: editais@araraquara.sp.gov.br

			LITROS. MARCA DO PRODUTO: EMBALAGEM DE:
05	1500	KG	SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO – PÓ. PODENDO SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 02 (DOIS) A 25 (VINTE E CINCO) QUILOS. MARCA DO PRODUTO: EMBALAGEM DE:
06	2	KIT	KIT ESTOJO TESTE MEDIDOR DE CLORO E PH PARA ÁGUA DE PISCINA CONTENDO, NO MÍNIMO: 1 ESTOJO, 1 ESCALA DE CORES, 1 SOLUÇÃO REAGENTE PARA ANALISE E AVALIAÇÃO DE CLORO, 1 SOLUÇÃO REAGENTE PARA ANALISE E AVALIAÇÃO DE PH, 1 SOLUÇÃO REAGENTE PARA ANALISE E AVALIAÇÃO DA ALCALINIDADE DA ÁGUA E 1 COLETOR DE AMOSTRA CM ESCALA DE CORES.
07	12	UN	SOLUÇÃO REAGENTE PARA ANÁLISE DE CLORO. PODENDO SER ACONDICIONADO EM FRASCO DE 25 ML. MARCA DO PRODUTO: EMBALAGEM DE:
08	12	UN	SOLUÇÃO REAGENTE PARA ANÁLISE DE PH. PODENDO SER ACONDICIONADO EM FRASCO DE 25 ML. MARCA DO PRODUTO: EMBALAGEM DE:
09	600	KG	CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA LEVE). PODENDO SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 02 (DOIS) A 25 (VINTE E CINCO) QUILOS. MARCA DO PRODUTO: EMBALAGEM DE:
10	1200	LITRO	SHAMPOO PARA PEDRA. PODENDO SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) A 20 (VINTE) LITROS.

3. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos apresentados na tabela do item 2 foram definidos com base em levantamentos realizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

junto a processos licitatórios e compras anteriores, utilizados pela Secretaria de Esportes cujos documentos constam do Estudo Técnico Preliminar. Ressalta-se que o quantitativo dos estudos atendeu a demandas semelhantes às atualmente previstas, sendo ajustado o quantitativo em alguns produtos tendo em vista a entrega das obras de reforma do Complexo de Piscinas da Fonte no ano de 2024. Essa metodologia de estimativa buscou garantir maior precisão ao dimensionamento da necessidade atual, considerando, inclusive, o histórico de consumo e fornecimento, bem como a continuidade dos programas e projetos públicos já implementados e em pleno funcionamento.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A manutenção das piscinas exige um constante esforço, pois a água da piscina sofre desequilíbrio à medida que entra em contato com suor, cremes, repelentes, urina, entre outros agentes que afetam sua composição. Outro fator que contribui para o desequilíbrio é a água da chuva, que facilita o processo de proliferação das algas, haja visto que as piscinas são descobertas.

Ciente desses fatores, justifica-se a necessidade da aquisição de produtos para a limpeza e manutenção das piscinas do complexo esportivo da fonte e do parque pinheirinho. Cabe ressaltar que é uma questão de saúde pública, segurança, zeladoria, satisfação dos munícipes e responsabilidade ambiental. Assim sendo, é um investimento que garante um ambiente mais saudável a todos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Araraquara, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sobre o critério de julgamento de menor preço global por lote, para aquisição de produtos e insumos para manutenção e conservação das piscinas do complexo esportivo da fonte e do parque pinheirinho, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes para atender os usuários dos serviços ofertados pela pasta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No caso do objeto que se almeja contratar, é obrigatório que os licitantes comprovem os seguintes requisitos de qualificação técnica:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edita@araraquara.sp.gov.br

- Atestado de fornecimento de materiais de tratamento de água (cloro, algicidas, redutores de pH etc.) para piscinas públicas, clubes ou academias, com comprovação de entrega conforme cronograma ou demanda;
- Comprovação de que os materiais ofertados atendem a normas técnicas e regulamentações;
- Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ);
- Registro do produto junto à Anvisa;
- Documentação que comprove que o produto é autorizado para uso em piscinas de uso coletivo;
- Amostras e ou catálogos técnicos para avaliação da qualidade e compatibilidade dos materiais ofertados.

a) DAS AMOSTRAS

Amostras deverão ser entregues pelo vencedor, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da data de abertura do certame, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Ginásio Municipal de Esporte Castelo Branco “Gigantão”, localizado a Avenida La Salle, s/ nº – Fonte Luminosa – CEP 14802-396 – Fone: (16) 3303-2700, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis, 1 (uma) amostra de cada item vencido, aos cuidados do Sr. Renan Cacheta, Chefe da Divisão de Gestão da Infraestrutura Esportiva, para que seja analisado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a fim de verificar sua compatibilidade com o exigido no edital. Tais amostras deverão conter a identificação do Pregão Eletrônico, o número do Item/Lote e a identificação do fornecedor.

Caso haja a necessidade de alteração de marca durante a vigência do contrato, a empresa deverá encaminhar, antecipadamente, ofício da solicitação, juntamente com 1(uma) amostra do item que será alterado para aprovação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Não haverá exigência da garantia da contratação conforme artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues em conformidade com as necessidades e a capacidade de recebimento e armazenamento da Secretaria de Esportes e Lazer. A entrega será realizada mediante solicitação formal da Contratante, que indicará os itens, quantidades respeitando o prazo máximo de entrega de 05(cinco) dias úteis e os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL – LOCALIZADO NA RUA RENATO OPICE, Nº 154 - BAIRRO SANTA ANGELINA, das 07:00 às 12:00, somente em dias úteis.

Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a garantir a integridade física e a proteção contra danos durante o transporte e armazenamento. Junto com os produtos, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

fornecedor deverá apresentar nota fiscal e quando aplicável, manual de instruções, certificados de conformidade e de qualidade dos produtos.

c) DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O recebimento se dará de forma provisória quando da entrega no local indicado no item anterior e de maneira definitiva quando recebido e conferido pela Secretaria de Esportes por servidor designado para este fim. Neste ato, será verificada a integridade física dos materiais, a conformidade com as quantidades solicitadas na respectiva solicitação de entrega e a correspondência básica com os itens contratados.

d) DA SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL

A Contratada terá o prazo improrrogável de 03(três) dias úteis, a contar da data da notificação formal, para efetuar a substituição dos materiais não conformes ou a correção das irregularidades apontadas, sem qualquer ônus adicional para a Contratante. Os custos de transporte, manuseio e quaisquer outros decorrentes da reposição ou correção serão de exclusiva responsabilidade da Contratada. O não cumprimento do prazo estabelecido para reposição/correção ou a reincidência de não conformidades poderá sujeitar a Contratada às sanções previstas em contrato, incluindo, mas não se limitando a aplicação de multas e rescisão contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL – LOCALIZADO NA RUA RENATO OPICE, Nº 154 - BAIRRO SANTA ANGELINA, das 07:00 às 12:00, somente em dias úteis.

O prazo para a entrega total dos materiais será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio da autorização de Fornecimento e Empenho ou Ordem de compra, podendo ser ajustado conforme negociação e necessidade do solicitante.

Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a garantir a integridade física e a proteção contra danos durante o transporte e armazenamento.

Junto com os produtos, o fornecedor deverá apresentar **nota fiscal** e quando aplicável, manual de instruções, certificados de conformidade e de qualidade dos produtos.

Os materiais fornecidos devem de primeira qualidade, livres de defeitos e conformes com as especificações técnicas detalhadas neste documento.

Os materiais deverão atender às especificações descritas neste Termo de Referência.

A conferência dos itens será realizada no ato da entrega pelo fiscal de contrato formalmente designado.

Produtos com defeitos ou fora das especificações serão devolvidos ao fornecedor para substituição.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edita@araraquara.sp.gov.br

- a. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações neste termo de referência.
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (dias), o produto com avarias ou defeitos.
- d. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- e. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- h. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Os produtos devem ser entregues de acordo com o cronograma a seguir:

Item	Produto	Qtde Total (12 meses)	Frequência de Entrega	Qtde por Mês	Observações
1	Hipoclorito de Sódio 12%	72.000 kg	Mensal	6.000 kg	Usado diariamente. Distribuído entre todas as piscinas.
2	Ácido Diclorocianúrico 60%	2.000 kg	Mensal	167 kg	Alternado com hipoclorito para reforço de cloração.
3	Floculante/Clarificante de Água	800 litros	Mensal	67 litros	Aplicação conforme turbidez. Uso mais intenso nas piscinas esportivas.
4	Algicida de Choque	800 litros	Mensal	67 litros	Uso preventivo. Reforçado nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edit@araraquara.sp.gov.br.

					períodos mais quentes.
5	Sulfato de Alumínio em Pó	1.500 kg	Mensal	125 kg	Utilizado principalmente para decantação.
6	Kit Teste Cloro/pH/Alcalinidade	2 kits	Anual (entrega única)	2 kits	Para uso técnico contínuo. Substituição anual.
7	Reagente para Cloro	12 unidades	Mensal	1 unidade	Reposição mensal.
8	Reagente para pH	12 unidades	Mensal	1 unidade	Reposição mensal.
9	Carbonato de Sódio (Barrilha Leve)	600 kg	Mensal	50 kg	Correção de pH e alcalinidade.
10	Shampoo para Pedra	1.200 litros	Mensal	100 litros	Uso na limpeza de bordas e áreas de circulação.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a. Responsável por fornecer informações claras e precisas quanto às necessidades, local de entrega e prazos, além de realizar a fiscalização e aceitação dos materiais.
- b. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.
- c. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- d. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.
- e. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, bem como atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto.
- f. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela contratada.

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

De acordo com o Art. 117. da Lei 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados pela Secretaria de Esportes e Lazer conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei supracitada.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

O descumprimento dos prazos, especificações técnicas ou quaisquer condições pactuadas neste Termo de Referência poderá acarretar em penalidades, tais como multa, rescisão contratual ou outras medidas previstas no contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas, mediante a entrega e aceitação dos materiais, acompanhados da respectiva nota fiscal e documentação comprobatória.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. Isso posto, haverá divisão dos itens em dois lotes, quais sejam:

- **Lote 1:** Hipoclorito de Sódio a 12%, aberto à ampla concorrência; e
- **Lote 2:** Demais itens, reservado exclusivamente para ME/EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Tal divisão alinha-se ao art. 40 da Lei nº 14.133/2021, garantindo eficiência e economicidade, além de contemplar os benefícios que a legislação vigente confere à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, além de garantir que o Hipoclorito de Sódio à 12% tenha controle de qualidade homogêneo, assegurando resultados consistentes ao longo de toda a vigência do contrato.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No caso em tela, a estimativa de valor de contratação se deu considerando as contratações realizadas por outros órgãos públicos, pesquisa de mercado realizada com fornecedores do estado, pesquisa junto ao PNCP e contratações recentes realizadas pelo município e embasou o preço médio dos itens, conforme demonstrado nos itens 6 e 7 do Estudo Técnico Preliminar. Contudo, cabe pontuar que o real levantamento constará no processo após a realização da pesquisa de preços pelo setor de compras, conforme parâmetros da Lei 14.133/2021.

Nº	Qt	Unidade Medida	Descrição Detalhada do Material	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	72.000	KG	HIPOCLORITO DE SODIO 12% P.H. = 10 A 14, NAOH: MÁXIMO 8 G/KG, TEOR DE FERRO: MÁXIMO	R\$ 3,49	R\$ 251.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edit@araraquara.sp.gov.br.

			3 PPM, SOLUBILIDADE EM ÁGUA: SOLÚVEL, DENSIDADE: 20/25°C: MÍNIMO 1,20 KG/L, APARÊNCIA E ODOR: LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO COM ODOR PICANTE, ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO		
02	2000	KG	ACIDO DICLORO GRANULADO ESTABILIZADO 60% SÓDIO TRIAZINA TRIONA. PODENDO SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 (DEZ) A 45 (QUARENTA E CINCO) QUILOS. MARCA DO PRODUTO: EMBALAGEM DE:	R\$ 23,60	R\$ 47.200,00
03	800	LITRO	FLOCULANTE/CLARIFICANTE DE ÁGUA. PODENDO SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) A 20 (VINTE) LITROS. MARCA DO PRODUTO: EMBALAGEM DE:	R\$ 25,25	R\$ 20.200,00
04	800	LITRO	ALGICIDA DE CHOQUE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) A 20 (VINTE) LITROS. MARCA DO PRODUTO: EMBALAGEM DE:	R\$ 27,14	R\$ 21.712,00
05	1500	KG	SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO – PÓ. PODENDO SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 02 (DOIS) A 25 (VINTE E CINCO) QUILOS. MARCA DO PRODUTO:	R\$ 8,58	R\$ 12.870,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: editais@araraquara.sp.gov.br.

			EMBALAGEM DE:		
06	2	KIT	KIT ESTOJO TESTE MEDIDOR DE CLORO E PH PARA ÁGUA DE PISCINA CONTENDO, NO MÍNIMO: 1 ESTOJO, 1 ESCALA DE CORES, 1 SOLUÇÃO REAGENTE PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE CLORO, 1 SOLUÇÃO REAGENTE PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE PH, 1 SOLUÇÃO REAGENTE PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA ALCALINIDADE DA ÁGUA E 1 COLETOR DE AMOSTRA CM ESCALA DE CORES.	R\$ 40,04	R\$ 80,08
07	12	UN	SOLUÇÃO REAGENTE PARA ANÁLISE DE CLORO. PODENDO SER ACONDICIONADO EM FRASCO DE 25 ML. MARCA DO PRODUTO: EMBALAGEM DE:	R\$ 7,90	R\$ 94,80
08	12	UN	SOLUÇÃO REAGENTE PARA ANÁLISE DE PH. PODENDO SER ACONDICIONADO EM FRASCO DE 25 ML. MARCA DO PRODUTO: EMBALAGEM DE:	R\$ 7,77	R\$ 93,24
09	600	KG	CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA LEVE). PODENDO SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 02 (DOIS) A 25 (VINTE E CINCO) QUILOS.	R\$ 16,33	R\$ 9.798,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

			MARCA DO PRODUTO: EMBALAGEM DE:		
10	1200	LITRO	SHAMPOO PARA PEDRA. PODENDO SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) A 20 (VINTE) LITROS.	R\$ 10,33	R\$ 12.396,00

Estima-se, portanto, que a contratação terá um valor total de **R\$ 375.724,12 (Trezentos e setenta e cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais e doze centavos)**.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A aquisição se dará por meio da Ficha de Dotação Orçamentaria: 2605 - 13.07.3.3.90.30.27.122.0030.2.001.01.1100000. Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 1100000 – GERAL. Sub-Elemento: 99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

Araraquara, 04 de agosto de 2025

Elaborado por:
Tiago Luiz Rodrigues
Chefe de Divisão

Autorizado por:
João Henrique Silvestre
Secretário de Esportes e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 58/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO 7976/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A LIMPEZA E TRATAMENTO DAS PISCINAS UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS “ESCOLINHAS DE ESPORTES” NA MODALIDADE NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA, HIDROTERAPIA E EQUIPES DE ALTO RENDIMENTO, ASSIM COMO, NAS PISCINAS DO PARQUE ECOLÓGICO PINHEIRINHO QUE SÃO UTILIZADAS PELO PÚBLICO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.”

A empresa _____ CNPJ nº _____, vem, por meio desta, pelo seu representante que esta subscreve, apresentar seus preços para a execução dos serviços constantes do Termo de Referência.

LOTE 01					
Nº	Qt	Unidade Medida	Descrição Detalhada do Material	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	72.000	KG	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% P.H. = 10 A 14, NaOH: MÁXIMO 8 G/KG, TEOR DE FERRO: MÁXIMO 3 PPM, SOLUBILIDADE EM ÁGUA: SOLÚVEL, DENSIDADE: 20/25°C: MÍNIMO 1,20 KG/L, APARÊNCIA E ODOR: LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO COM ODOR PICANTE, ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO		
VALOR TOTAL PARA O LOTE 01:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: editais@araraquara.sp.gov.br

LOTE 02					
Nº	Qt	Unidade Medida	Descrição Detalhada do Material	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
02	2000	KG	ACIDO DICLORO GRANULADO ESTABILIZADO 60% SÓDIO TRIAZINA TRIONA. PODENDO SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 (DEZ) A 45 (QUARENTA E CINCO) QUILOS. MARCA DO PRODUTO: EMBALAGEM DE:		
03	800	LITRO	FLOCULANTE/CLARIFICANTE DE ÁGUA. PODENDO SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) A 20 (VINTE) LITROS. MARCA DO PRODUTO: EMBALAGEM DE:		
04	800	LITRO	ALGICIDA DE CHOQUE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) A 20 (VINTE) LITROS. MARCA DO PRODUTO: EMBALAGEM DE:		
05	1500	KG	SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO – PÓ. PODENDO SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 02 (DOIS) A 25 (VINTE E CINCO) QUILOS. MARCA DO PRODUTO: EMBALAGEM DE:		
06	2	KIT	KIT ESTOJO TESTE MEDIDOR DE CLORO E PH PARA ÁGUA DE PISCINA CONTENDO, NO MÍNIMO: 1 ESTOJO, 1 ESCALA DE CORES, 1 SOLUÇÃO REAGENTE PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

			DE CLORO, 1 SOLUÇÃO REAGENTE PARA ANALISE E AVALIAÇÃO DE PH, 1 SOLUÇÃO REAGENTE PARA ANALISE E AVALIAÇÃO DA ALCALINIDADE DA ÁGUA E 1 COLETOR DE AMOSTRA CM ESCALA DE CORES.		
07	12	UN	SOLUÇÃO REAGENTE PARA ANÁLISE DE CLORO. PODENDO SER ACONDICIONADO EM FRASCO DE 25 ML. MARCA DO PRODUTO: EMBALAGEM DE:		
08	12	UN	SOLUÇÃO REAGENTE PARA ANÁLISE DE PH. PODENDO SER ACONDICIONADO EM FRASCO DE 25 ML. MARCA DO PRODUTO: EMBALAGEM DE:		
09	600	KG	CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA LEVE). PODENDO SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 02 (DOIS) A 25 (VINTE E CINCO) QUILOS. MARCA DO PRODUTO: EMBALAGEM DE:		
10	1200	LITRO	SHAMPOO PARA PEDRA. PODENDO SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) A 20 (VINTE) LITROS.		
VALOR TOTAL PARA O LOTE 02:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa ou encargo, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, sendo descabida qualquer pretensão de complementação, recomposição ou suplementação de preços que não se fundamente na Lei Federal nº 14.133/2021. Declaro, que os produtos ofertados, atendem plenamente, todas as especificações exigidas no Termo de Referência. Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2025.

Razão Social da Empresa,
Nome do responsável/procurador,
Cargo do responsável/procurador,
Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7976/2025**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A LIMPEZA E TRATAMENTO DAS PISCINAS UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS “ESCOLINHAS DE ESPORTES” NA MODALIDADE NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA, HIDROTERAPIA E EQUIPES DE ALTO RENDIMENTO, ASSIM COMO, NAS PISCINAS DO PARQUE ECOLÓGICO PINHEIRINHO QUE SÃO UTILIZADAS PELO PÚBLICO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.”.

(Papel timbrado da empresa)

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à
.....
, declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 14.133/2021.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e
carimbo da empresa) (Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

**ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7976/2025**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A LIMPEZA E TRATAMENTO DAS PISCINAS UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS “ESCOLINHAS DE ESPORTES” NA MODALIDADE NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA, HIDROTERAPIA E EQUIPES DE ALTO RENDIMENTO, ASSIM COMO, NAS PISCINAS DO PARQUE ECOLÓGICO PINHEIRINHO QUE SÃO UTILIZADAS PELO PÚBLICO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.”.

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.),
DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7976/2025

OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A LIMPEZA E TRATAMENTO DAS PISCINAS UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS "ESCOLINHAS DE ESPORTES" NA MODALIDADE NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA, HIDROTERAPIA E EQUIPES DE ALTO RENDIMENTO, ASSIM COMO, NAS PISCINAS DO PARQUE ECOLÓGICO PINHEIRINHO QUE SÃO UTILIZADAS PELO PÚBLICO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA."

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.),

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e
carimbo da empresa) (Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7976/2025**

OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A LIMPEZA E TRATAMENTO DAS PISCINAS UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS "ESCOLINHAS DE ESPORTES" NA MODALIDADE NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA, HIDROTERAPIA E EQUIPES DE ALTO RENDIMENTO, ASSIM COMO, NAS PISCINAS DO PARQUE ECOLÓGICO PINHEIRINHO QUE SÃO UTILIZADAS PELO PÚBLICO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA."

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____,
_____, DECLARA, sob as penas da lei que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus aos benefícios conferidos pela referida lei.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e
carimbo da empresa) (Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS
IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO §4º, ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 123/2006.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7976/2025**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A LIMPEZA E TRATAMENTO DAS PISCINAS UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS "ESCOLINHAS DE ESPORTES" NA MODALIDADE NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA, HIDROTERAPIA E EQUIPES DE ALTO RENDIMENTO, ASSIM COMO, NAS PISCINAS DO PARQUE ECOLÓGICO PINHEIRINHO QUE SÃO UTILIZADAS PELO PÚBLICO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA."

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____,
DECLARA, sob as penas da lei que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e
carimbo da empresa) (Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA
NA HIPÓTESE DO § 10, DO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7976/2025**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A LIMPEZA E TRATAMENTO DAS PISCINAS UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS “ESCOLINHAS DE ESPORTES” NA MODALIDADE NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA, HIDROTERAPIA E EQUIPES DE ALTO RENDIMENTO, ASSIM COMO, NAS PISCINAS DO PARQUE ECOLÓGICO PINHEIRINHO QUE SÃO UTILIZADAS PELO PÚBLICO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.”.

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____,
DECLARA, sob as penas da lei que não se enquadra na hipótese do §10, do art.
3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da
empresa) (Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7976/2025

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS TOTAIS.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A LIMPEZA E TRATAMENTO DAS PISCINAS UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS “ESCOLINHAS DE ESPORTES” NA MODALIDADE NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA, HIDROTERAPIA E EQUIPES DE ALTO RENDIMENTO, ASSIM COMO, NAS PISCINAS DO PARQUE ECOLÓGICO PINHEIRINHO QUE SÃO UTILIZADAS PELO PÚBLICO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.”.

LOTE 01					
Nº	Qt	Unidade Medida	Descrição Detalhada do Material	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	72.000	KG	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% P.H. = 10 A 14, NaOH: MÁXIMO 8 G/KG, TEOR DE FERRO: MÁXIMO 3 PPM, SOLUBILIDADE EM ÁGUA: SOLÚVEL, DENSIDADE: 20/25°C: MÍNIMO 1,20 KG/L, APARÊNCIA E ODOR: LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO COM ODOR PICANTE, ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO	R\$ 4,87	R\$ 350.640,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE 01: R\$ 350.640,00					

LOTE 02					
Nº	Qt	Unidade Medida	Descrição Detalhada do Material	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
02	2000	KG	ACIDO DICLORO GRANULADO	R\$ 23,00	R\$ 46.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

			ESTABELIZADO 60% SÓDIO TRIAZINA TRIONA. PODENDO SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 (DEZ) A 45 (QUARENTA E CINCO) QUILOS. MARCA DO PRODUTO: EMBALAGEM DE:		
03	800	LITRO	FLOCULANTE/CLARIFICANTE DE ÁGUA. PODENDO SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) A 20 (VINTE) LITROS. MARCA DO PRODUTO: EMBALAGEM DE:	R\$ 18,98	R\$ 15.184,00
04	800	LITRO	ALGICIDA DE CHOQUE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) A 20 (VINTE) LITROS. MARCA DO PRODUTO: EMBALAGEM DE:	R\$ 28,22	R\$ 22.576,00
05	1500	KG	SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO – PÓ. PODENDO SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 02 (DOIS) A 25 (VINTE E CINCO) QUILOS. MARCA DO PRODUTO: EMBALAGEM DE:	R\$ 8,81	R\$ 13.215,00
06	2	KIT	KIT ESTOJO TESTE MEDIDOR DE CLORO E PH PARA ÁGUA DE PISCINA CONTENDO, NO MÍNIMO: 1 ESTOJO, 1 ESCALA DE CORES, 1 SOLUÇÃO REAGENTE PARA ANALISE E AVALIAÇÃO DE CLORO, 1 SOLUÇÃO REAGENTE PARA ANALISE E AVALIAÇÃO DE PH, 1 SOLUÇÃO REAGENTE PARA ANALISE E AVALIAÇÃO DA ALCALINIDADE DA ÁGUA E 1 COLETOR DE AMOSTRA CM	R\$ 59,75	R\$ 119,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

			ESCALA DE CORES.		
07	12	UN	SOLUÇÃO REAGENTE PARA ANÁLISE DE CLORO. PODENDO SER ACONDICIONADO EM FRASCO DE 25 ML. MARCA DO PRODUTO: EMBALAGEM DE:	R\$ 7,75	R\$ 93,00
08	12	UN	SOLUÇÃO REAGENTE PARA ANÁLISE DE PH. PODENDO SER ACONDICIONADO EM FRASCO DE 25 ML. MARCA DO PRODUTO: EMBALAGEM DE:	R\$ 9,38	R\$ 112,56
09	600	KG	CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA LEVE). PODENDO SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 02 (DOIS) A 25 (VINTE E CINCO) QUILOS. MARCA DO PRODUTO: EMBALAGEM DE:	R\$ 12,16	R\$ 7.296,00
10	1200	LITRO	SHAMPOO PARA PEDRA. PODENDO SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) A 20 (VINTE) LITROS.	R\$ 14,00	R\$ 16.800,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE 02: 121.396,06					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7976/2025
CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGAS

Item	Produto	Qtde. Total (12 meses)	Frequência de Entrega	Qtde. por Mês	Observações
1	Hipoclorito de Sódio 12%	72.000 kg	Mensal	6.000 kg	Usado diariamente. Distribuído entre todas as piscinas.
2	Ácido Diclorocianúrico 60%	2.000 kg	Mensal	167 kg	Alternado com hipoclorito para reforço de cloração.
3	Floculante/Clarificante de Água	800 litros	Mensal	67 litros	Aplicação conforme turbidez. Uso mais intenso nas piscinas esportivas.
4	Algicida de Choque	800 litros	Mensal	67 litros	Uso preventivo. Reforçado nos períodos mais quentes.
5	Sulfato de Alumínio em Pó	1.500 kg	Mensal	125 kg	Utilizado principalmente para decantação.
6	Kit Teste Cloro/pH/Alcalinidade	2 kits	Anual (entrega única)	2 kits	Para uso técnico contínuo. Substituição anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

7	Reagente para Cloro	12 unidades	Mensal	1 unidade	Reposição mensal.
8	Reagente para pH	12 unidades	Mensal	1 unidade	Reposição mensal.
9	Carbonato de Sódio (Barrilha Leve)	600 kg	Mensal	50 kg	Correção de pH e alcalinidade.
10	Shampoo para Pedra	1.200 litros	Mensal	100 litros	Uso na limpeza de bordas e áreas de circulação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO XI – MATRIZ DE RISCOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7976/2025

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata de Licitações e Contratos Administrativos, a Matriz de Risco deve conter os possíveis eventos supervenientes à assinatura do Contrato que possam causar impacto no seu equilíbrio econômico-financeiro.

Risco	Responsabilidade	Probabilidade	Impacto	Mecanismos de Mitigação	Possíveis Alterações no Valor do Contrato
Atraso na entrega dos materiais	Contratado	Alta	Alto	Definição de prazos claros no contrato e aplicação de penalidades; Acompanhamento constante da entrega	Possível ajuste no prazo de entrega.
Inadimplência do fornecedor (falência, etc.)	Contratado	Média	Alto	Solicitação de garantias contratuais (fiança bancária, seguro garantia); Fiscalização contínua da saúde financeira do fornecedor	Ajustes na execução do contrato, como rescisão ou reequilíbrio de preços devido ao impacto da falência
Qualidade inadequada dos materiais	Contratado	Baixa	Alto	Definir claramente as especificações técnicas no edital; Inspeção rigorosa dos materiais na entrega;	Caso os materiais não atendam às especificações deverá ser feita a substituição dos materiais com custo adicional
Aumento de preços no mercado (materiais)	Contratado	Média	Médio	Cláusulas de revisão de preços no contrato; Monitoramento do mercado para garantir preços justos	Possível reequilíbrio do valor contratual com base nas variações de preços de mercado (conforme cláusulas de revisão)
Mudanças na legislação sanitária ou ambiental	Contratante	Baixa	Alto	Acompanhamento contínuo das mudanças legislativas e adaptação do contrato; Alteração das especificações ou métodos de execução, se necessário	Ajuste no valor do contrato para atender às novas exigências legais.
Falta de recursos	Contratante	Média	Alto	Planejamento orçamentário adequado	Possível redução no valor do contrato ou

A presente matriz de risco está categorizada em 6 (seis) elementos, são eles:

1. **Identificação dos Riscos:** Quais são os riscos envolvidos no contrato.
2. **Responsabilidade pelo Risco:** Define se o risco é de responsabilidade do contratante ou do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

3. **Probabilidade de Ocorrência:** Qual a chance de o risco ocorrer (baixa, média ou alta).
4. **Impacto:** O efeito que o risco causaria na execução do contrato, caso ocorra (baixo, médio ou alto).
5. **Mecanismos de Mitigação:** Como cada risco será mitigado, controlado ou tratado.
6. **Possíveis Alterações no Valor do Contrato:** Se o risco impactar no valor do contrato, como seria restabelecida a equação econômico-financeira.

DETALHAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS E MECANISMOS DE MITIGAÇÃO

1. **Atraso na entrega dos materiais:** Esse risco é do contratado, pois ele tem a responsabilidade de cumprir os prazos. A mitigação consiste na definição de penalidades para a entrega fora do prazo, além de monitoramento contínuo para garantir que os materiais cheguem dentro do tempo estipulado. Caso o atraso ocorra, pode haver descontos no pagamento.
2. **Inadimplência do fornecedor:** O contratante pode mitigar esse risco exigindo garantias contratuais do contratado, como fiança bancária ou seguro garantia. Caso o fornecedor se torne inadimplente, o contratante pode rescindir o contrato e acionar as garantias para cobrir os danos. Caso a inadimplência seja prolongada, isso pode levar à necessidade de alteração do valor do contrato para contratação de um novo fornecedor, caso a nova licitação gere custos mais altos.
3. **Qualidade inadequada dos materiais:** A qualidade dos materiais é de responsabilidade do contratado. Para mitigar esse risco, o contratante deve garantir que as especificações estejam claramente definidas no edital. Penalidades e multas por não conformidade também devem ser estipuladas. Se os materiais não atenderem aos padrões, será necessário substituí-los, o que pode gerar custos adicionais, com ajustes no valor do contrato.
4. **Aumento de preços do mercado:** Esse risco, relacionado a variações econômicas externas (como inflação ou aumento de custos de produção), é geralmente de responsabilidade do contratado. A solução para mitigar este risco é a inclusão de cláusulas de revisão de preços no contrato, que permitam ajustes no valor do contrato de acordo com os índices de preços do mercado. Isso garante que o contratante não pague um valor excessivo e que o contratado não tenha prejuízos.
5. **Mudanças legislativas:** Caso haja uma mudança em normas sanitárias ou ambientais, o risco é do contratante, pois ele é responsável por garantir que o contrato esteja sempre em conformidade com a legislação vigente. A mitigação seria acompanhar as mudanças legais e adaptar o contrato, com possíveis ajustes no valor se a mudança demandar novos materiais ou técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXX/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7976/2025 – BB XXXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1Doc) Nº. XXXX/2025

CONTRATO Nº xxxx-2025 - Livro XXX- Folhas nº xxxxxx a xxxxx

I- CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, representado pelo seu Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, Sr. Roberto Pereira, brasileiro, portador do RG nº. xxxxxx SSP/SP e CPF/MF nº. Xxxxxxx .

II - CONTRATADA:

_____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, I.E. _____, estabelecida à _____, nº _____ – bairro _____ - cidade _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, CPF/MF nº _____.

Em virtude do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 058/2025, levado a efeito através do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7976/2025, de 12 de Setembro de 2025, HOMOLOGADO à CONTRATADA por decisão da Administração em XX de XXXXXX de 2025, conforme despachos e publicações constantes as folhas XX dos autos, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A LIMPEZA E TRATAMENTO DAS PISCINAS UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS “ESCOLINHAS DE ESPORTES” NA MODALIDADE NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA, HIDROTERAPIA E EQUIPES DE ALTO RENDIMENTO, ASSIM COMO, NAS PISCINAS DO PARQUE ECOLÓGICO PINHEIRINHO QUE SÃO UTILIZADAS PELO PÚBLICO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, que juntamente com o Edital, seus anexos e proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento.

LOTE 01					
Nº	Qt	Unidade Medida	Descrição Detalhada do Material	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

01	72.000	KG	HIPOCLORITO DE SODIO 12% P.H. = 10 A 14, NAOH: MÁXIMO 8 G/KG, TEOR DE FERRO: MÁXIMO 3 PPM, SOLUBILIDADE EM ÁGUA: SOLÚVEL, DENSIDADE: 20/25°C: MÍNIMO 1,20 KG/L, APARÊNCIA E ODOR: LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO COM ODOR PICANTE, ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO		
VALOR TOTAL PARA O LOTE 01:					

LOTE 02					
Nº	Qt	Unidade Medida	Descrição Detalhada do Material	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
02	2000	KG	ACIDO DICLORO GRANULADO ESTABELIZADO 60% SÓDIO TRIAZINA TRIONA. PODENDO SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 (DEZ) A 45 (QUARENTA E CINCO) QUILOS. MARCA DO PRODUTO: EMBALAGEM DE:		
03	800	LITRO	FLOCULANTE/CLARIFICANTE DE ÁGUA. PODENDO SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) A 20 (VINTE) LITROS. MARCA DO PRODUTO: EMBALAGEM DE:		
04	800	LITRO	ALGICIDA DE CHOQUE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) A 20 (VINTE) LITROS. MARCA DO PRODUTO:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

			EMBALAGEM DE:		
05	1500	KG	SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO – PÓ. PODENDO SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 02 (DOIS) A 25 (VINTE E CINCO) QUILOS. MARCA DO PRODUTO: EMBALAGEM DE:		
06	2	KIT	KIT ESTOJO TESTE MEDIDOR DE CLORO E PH PARA ÁGUA DE PISCINA CONTENDO, NO MÍNIMO: 1 ESTOJO, 1 ESCALA DE CORES, 1 SOLUÇÃO REAGENTE PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE CLORO, 1 SOLUÇÃO REAGENTE PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE PH, 1 SOLUÇÃO REAGENTE PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA ALCALINIDADE DA ÁGUA E 1 COLETOR DE AMOSTRA CM ESCALA DE CORES.		
07	12	UN	SOLUÇÃO REAGENTE PARA ANÁLISE DE CLORO. PODENDO SER ACONDICIONADO EM FRASCO DE 25 ML. MARCA DO PRODUTO: EMBALAGEM DE:		
08	12	UN	SOLUÇÃO REAGENTE PARA ANÁLISE DE PH. PODENDO SER ACONDICIONADO EM FRASCO DE 25 ML. MARCA DO PRODUTO: EMBALAGEM DE:		
09	600	KG	CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA LEVE). PODENDO SER ACONDICIONADO EM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

			EMBALAGEM DE 02 (DOIS) A 25 (VINTE E CINCO) QUILOS. MARCA DO PRODUTO: EMBALAGEM DE:		
10	1200	LITRO	SHAMPOO PARA PEDRA. PODENDO SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) A 20 (VINTE) LITROS.		
VALOR TOTAL PARA O LOTE 02:					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2.** O Edital de Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.2.5.** A matriz de risco se faz parte integrante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

02.01. O valor do presente contrato importa em R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXX

02.02. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, contados da data de sua assinatura, prazo este em que a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto do presente certame conforme solicitação do MUNICÍPIO.

02.03. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

2621 - 13.06.3.3.90.30.27.812.0032.2.001.01.1100000

4.2. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO:

5.1 No ato da assinatura do contrato a ser formalizado, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução do contrato, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (artigo 98).

5.1.1. Deverá a garantia prestada ter seu prazo de vigência de 3 (três) meses além do prazo de vigência do contrato.

5.1.2. Em caso de prorrogação, o prazo de vigência deverá prorrogar pelo mesmo período.

5.2. A posterior celebração de Termo de eventual Termo de Aditamento maior que 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei.

5.3. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

5.4. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

5.4.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

5.4.2. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

5.4.3. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

5.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado.

5.5. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

5.5.1. Caso fortuito ou força maior;

5.5.2. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público.

5.6. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de vigência contratual, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

5.7. Quando o licitante vencedor optar pela modalidade seguro-garantia, haverá o prazo improrrogável de 1 (um) mês, contado da convocação para assinatura do contrato, para a prestação da garantia, conforme o §3º do art. 96 da Lei 14.133/21.

5.7.1. Para utilizar este prazo, o licitante deve informar à Administração de sua intenção para que não se caracterize a infração.

5.7.2. O contrato não poderá ser assinado sem que a garantia tenha sido prestada.

5.8. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo e integral do objeto, podendo ainda ser executado nas condições dispostas para cumprimento do pagamento de eventuais multas aplicadas nos termos previstos no Edital e seus anexos.

5.8.1. Quando o contrato for executado em parcelas, o recebimento definitivo de parcelas requisitadas não dará ensejo à liberação ou restituição da garantia.

5.9. No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor será atualizado pelo IPCA

5.10. A garantia de execução contratual não se confunde com a garantia dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA-DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

06.01. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente e definitivamente nas condições indicadas no Edital e no Termo de Referência, no **ALMOXARIFADO CENTRAL – LOCALIZADO NA RUA RENATO ÓPICE, Nº 154 – BAIRRO SANTA ANGELINA, das 7:00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edita@araraquara.sp.gov.br

às 12:00, somente em dias úteis, por um servidor público da divisão de materiais central ou da Unidade requisitante, designado para o ato, conforme do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

06.01.01. Nas entregas serão conferidos os produtos, verificando se o mesmo se encontra em condições satisfatórias, de acordo com os requisitos estabelecidos.

06.01.02. Não serão aceitos produtos em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido e desacompanhados da respectiva nota fiscal ou fatura.

06.01.03. A Contratada fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessárias, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

06.01.04. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

06.02. Os itens fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.

06.02.01. Na hipótese de substituição de produto ou de documentação, a contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação da Unidade requisitante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação formal, mantido integralmente o preço contratado, sem prejuízo de aplicação de penalidade;

06.02.02. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes ou falta de documentação, o contratante poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

06.03. Os produtos fornecidos deverão estar rigorosamente dentro das especificações técnicas próprias do mesmo e das demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ratificadas na Proposta vencedora.

06.04. Os produtos fornecidos deverão estar rigorosamente de acordo com as regulamentações, resoluções e instruções normativas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) quanto à regularização de produtos saneantes, especialmente quanto ao prazo de validade.

06.05. O contratado deverá fornecer a garantia dos produtos ofertados de acordo com os art. 26 da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor.

06.04. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto total do contrato ou da parcela requisitada.

06.04.01. São documentos indispensáveis para efetivação do pagamento: a) nota fiscal/fatura; b) comprovante do recebimento definitivo do objeto total do contrato ou da parcela requisitada.

06.05. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

06.06. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário devendo o fornecedor informar o número do empenho, banco, da agência e conta bancária na Nota Fiscal.

06.07. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

06.08. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO REAJUSTE

7.1. Prazo de Entrega: O contratado deverá entregar os produtos ofertados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados à partir da Autorização de Fornecimento e de acordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Cronograma de Entregues presente à página 07 (sete) do Termo de Referência, podendo ser ajustado conforme negociação e necessidade do solicitante.

- 7.1.1.** Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a garantir a integridade física e a proteção contra danos durante o transporte e armazenamento.
- 7.1.2.** Os materiais fornecidos devem de primeira qualidade, livres de defeitos e conformes com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
- 7.2.** A gestão do contrato será feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS por meio do setor de gerência contratual, bem como pelo fiscal designado para o contrato.
- 7.2.1.** A gestão e a fiscalização do contrato estão regulamentadas no Decreto Municipal nº 13.414/23.
- 7.3.** O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo **Sr. Paulo Henrique Garcia, Matrícula 17.895-0 Servidor Público do Município de Araraquara, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer devidamente designado pela Administração Pública em atendimento ao Art. 7 da Lei nº 14.133/2021.**
- 7.4.** Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado do contrato, o contratado poderá, por meio de requerimento específico, solicitar reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do IPCA/IBGE relativo ao período entre a data do orçamento estimado do contrato e a autorização do reajuste.
- 7.5.** Considera-se data do orçamento estimado do contrato aquela em que o orçamento foi anexado ao processo administrativo da licitação.
- 7.6.** O contratado deverá apresentar o requerimento de reajuste dentro dos 30 dias seguintes ao encerramento dos 12 meses mencionados ou do período de 12 meses seguintes ao reajuste anterior, do contrário decairá do direito de reajuste de preços referente ao período.
- 7.7.** Quando a aplicação do índice de reajuste beneficiar o contratante, observado o período de 12 meses seguintes ao reajuste anterior, o preço deverá ser reajustado.
- 7.8.** O direito de reajuste de preços em benefício do contratante não está sujeito a decadência.
- 7.8.** Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o pedido será processado nos termos dos artigos 124 e ss. da Lei 14.133/21.
- 7.9.** O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis caso seja necessário.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 8.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- 9.1.** A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:
- 9.2.** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- 9.3.** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 9.4.** Receber o objeto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos
- 9.5.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- 9.6.** Exigir da Contratada que se responsabilize pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários
- 9.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- 9.8.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- 9.9.** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 9.10.** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- 9.11.** Atestar mensalmente a entrega e a qualidade dos produtos, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- 9.12.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 9.13.** Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
- 9.14.** A ação ou omissão total ou parcial do GESTOR não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação vigente e deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA–DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.01.** Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização do objeto contratado;
- 10.02.** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e do Termo de Referência, partes integrantes e indissociáveis deste contrato.
- 10.03.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

10.04. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (dias), o produto com avarias ou defeitos.

10.05. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (dias), o produto com avarias ou defeitos.

10.06. O objeto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

10.07. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.08. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.09. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

10.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.01. Comete infração administrativa nos termos da art.155 da Lei nº 14.133 de 01 ABRIL 2021, a Contratada que:

11.02. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.03. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.04. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.05. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.06. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.07. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.08. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.09. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.10.01. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.13. Será aplicado aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no art.156 da Lei nº 14.133 de 01 ABRIL 2021 as seguintes sanções:

11.13.01. advertência;

11.13.02. multa;

11.13.03. impedimento de licitar e contratar;

11.13.04. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.14.01. A natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- 11.14.02.** As peculiaridades do caso concreto;
- 11.14.03.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.14.04.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.14.05.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.15.** A sanção de advertência, prevista no inciso I do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da mesma Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.16.** A sanção de multa, prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será aplicada com observância à seguinte gradação:
- 11.16.01.** Atraso de até 05 (cinco) dias por dia de não prestação de serviço: multa equivalente até 10% (dez por cento) do valor mensal do posto em atraso;
- 11.16.02.** Atraso de até 15 (quinze) dias por dia de não prestação de serviço: multa equivalente até 15% (quinze por cento) do valor mensal do posto em atraso;
- 11.16.03.** Atraso superior a 15 (quinze) dias por dia de não prestação de serviço: multa equivalente até 20% (vinte por cento) do valor mensal do posto em atraso;
- 11.16.04.** Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem o contrato, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado.
- 11.17.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da mesma Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.18.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da mesma Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.19.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.20.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 11.21.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.22.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

11.23. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.24. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.25. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

13.1 A contratação é regida pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e pelas normas que regulamentam as referidas leis.

13.1.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante conforme a legislação acima mencionada e, subsidiariamente, as normas e os princípios gerais dos contratos”.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o Registro que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

16.1 As partes elegem o Foro da cidade de Araraquara-SP, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Araraquara (SP) de _____ de

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA-XXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:XXXXXXXXXX-CONTRATADO (REPRESENTANTE)

RG nº _____

CPF nº _____

NOME: